

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2022:

181-PRORH, de 15-6-2022: Concede ascensão de nível à docente Raquel Rosalva Gatti, RG n.º 3.590.410-7, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

61052/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, inscrita no CNPJ n.º 51.549.301/0001-00. OBJETO: formalizar e estabelecer as condições de atuação do ESPRO, de forma não exclusiva, como agente de integração quanto aos estágios de estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino (IES), junto às partes concedentes contratadas com o ESPRO, nos termos do art. 5º da Lei n.º 11.788/2008. PERÍODO: 60 meses a contar de 25/05/2022 até 25/05/2027.

Remi Schorn – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 25 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 023/2022 – DG: Designar, com fundamento no art. 12 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG nº 5.819.159-0, para desempenhar a função de fiscal e de gestora do Termo de Cooperação para Estágio celebrado entre a Unioeste/Campus de Toledo e a Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO.

Remi Schorn – Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 14 de junho de 2022.

60939/2022

EXTRATO 018/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Cooperação Técnica 014/2022 **Partes:** SEBRAE x UNIOESTE **Objeto:** Cooperação técnica ente UNIOESTE e o SEBRAE para a execução do Programa Startup Garage dentro da Maratona Empreendedora na Unioeste. **Data da Assinatura:** 30/05/2022 **Vigência:** 29/05/2027

60807/2022

Secretaria da Comunicação Social e da CulturaSERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCOLO: 18.492.863-9.

TERMO: 7º Termo Aditivo.

MODALIDADE: Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, Serviço Social Autônomo PalcoParaná e Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, como Interviente Anuente.

OBJETO: Inclusão da Meta 04 no Contrato de Gestão nº 001/2016.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 18.381/2014; art. 16, 37 §1º e 54, da Lei nº 19.848/2019.

PRAZO: até 31/12/2022.

VALOR DA META: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022.

FORMALIZADO POR: João Evaristo Debiasi (Secretário de Estado de Comunicação Social e da Cultura), Andrei José Mucelini (Diretor-Presidente em exercício PALCOPARANÁ), Cleverson Luiz Cavalheiro (Diretor-Presidente – CCTG).

60954/2022

7º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 004/2017

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SEEC.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR.

PROCOLO: 18.864.666-2 (Inicial 14.601.598-0).

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 04/2017 de 17/06/2022 para 17/06/2023, sem qualquer acréscimo de valor, conforme previsto do Plano de Trabalho atualizado apresentado pelo Conveniente. Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo prazo de vigência, mantido o previsto no Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Estadual nº 15.608/2007.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Autorização do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura em 14/06/2022.

60944/2022

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTGPLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
ANO 2022**1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento a Instrução Normativa CGE nº 05/2022, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de Transparência, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi realizado o presente Plano de Trabalho pela Agente de Ouvidoria e Transparência – Camille Spejorim Cordeiro.

Considerando que, de acordo o artigo 1º, parágrafo único da Resolução CGE nº 55/2021, aos Agentes de Ouvidoria e Transparência é facultada a elaboração de um único Plano de Trabalho, devendo contemplar todas as diretrizes definidas para o Agente de Transparência e para o Agente de Ouvidoria, de maneira segregada.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, com isso cabe aos agentes definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022.

Sendo assim, o Agente de Transparência é de extrema importância para análise e verificação quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas na legislação e normativas vigentes.

2 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei n.º 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

3 – OBJETIVOS

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de transparência nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, afim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Quadro 1 - Legislações

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos os atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.	Art. 1º - Prevê o dever da Administração Pública Direta e Indireta quanto à publicação em Diário Oficial de todos os atos oficiais que importarem em despesa pública. Art. 2º - Prevê, ainda, a divulgação, de ofício, de tais informações no Portal da Transparência.
Lei Federal 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da	Art. 8º, §1º - Estabelece informações a serem publicadas no Portal da Transparência. Art. 10 e ss - Regulamenta os pedidos de acesso à informação realizados por

L12527/11	Constituição Federal de 1988.	cidadãos. Art. 27 - Estabelece a classificação de informação. Art. 31 - Estabelece o tratamento de informações pessoais.
Decreto Estadual 10.285/2014 D10285/14	Dispõe sobre os procedimentos, do Poder Executivo, que garante o acesso à informação.	Art. 4º - Dispõe sobre os direitos do cidadão. Art. 8º, incisos - Prevê o rol de informações que devem ser publicadas no Portal da Transparência. Art. 10 - Regulamenta o acesso do cidadão a documentos que não podem ser disponibilizados por meios virtualis Art. 20 - Estabelece os recursos à negativa de acesso. Art. 26 - Estabelece o direito de acesso acesso à informação nos casos de tutela de direitos fundamentais.
Resolução CGE 055/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Art. 2º, V - Estabelece as atividades do Agente de Transparência. Art. 10 - Prevê a competência do Agente de Transparência também no Regulamento da CGE (Anexo do Decrto Estadual nº 2.741/2019).

4 – PLANO DE TRABALHO

O objetivo deste Plano de Trabalho é apresentar as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA no ano de 2022 e tem como instrumento de apoio o Manual para Agentes de Transparência e Ouvidoria (2020), elaborado pela CGE, bem como o art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa CGE nº 05/2022.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Atender as solicitações enviadas pela CGE, em cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, e à publicação das informações de interesse público relativos ao CCTG no Portal da Transparência e no site institucional do Teatro.											
Etapas	I. Avaliar as solicitações geradas pelos sistemas e-Protocolo, e-CGE, SIGO, entre outros, observada a legislação correlata vigente. II. Receber eventuais demandas e encaminhar ao setor competente. III. Acompanhar e providenciar a publicidade dos atos do CCTG que precisem de divulgação no Diário Oficial, Portal da Transparência e no site institucional. IV. Elaborar relatórios solicitados quando houver necessidade.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementar ações de controle social;											
Etapas	I. Coletar informações e solicitações de acesso à informação por cidadão. II. Receber eventuais demandas e encaminhar ao setor competente. III. Apresentar ao Gestor do Órgão e à chefia do setor competente para autorização, observada a legislação de acesso à informação. IV. Capacitação e treinamento associados à Ouvidoria e Transparência											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Etapas	I. Levantar e colher informações referentes aos conselhos e atos normativos. II. Verificar o conteúdo previamente à publicação. III. Providenciar a devida publicidade exigida na legislação, inclusive no site institucional do CCTG. IV. Elaborar relatórios eventualmente quando necessário.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Ouvidoria e Transparência.											
Etapas	I. Acompanhar a atualização do site institucional do CCTG bem como as atividades desenvolvidas pelo órgão, monitorando as informações que são obrigatórias para publicação no PTE. II. Promover a publicidade no site institucional dos contratos e convênios firmados pela CCTG. III. Mapear e/ou monitorar possíveis vazamentos de informações, para a confecção de ações para inibir e coibir novos atos; IV. Após o levantamento, levar tais informações ao gestor para ciência e caso necessite, tomar as medidas cabíveis. V. Desenvolver e apresentar, quando necessário, ações que possam melhorar as atividades de divulgação do CCTG.											

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Ouvidoria e Transparência do CCTG para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Camille Spejorim Cordeiro
 Agente de Ouvidoria e Transparência do CCTG

61078/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
 EDITAL N.º 40/2022 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições de suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolo nº. 18.958.015-0,

RESOLVE

retificar o Edital GS/SEED n.º 32, de 3 de junho de 2022, referente ao Processo Seletivo Interno de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede pública estadual de ensino para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, conforme segue:

- O subitem 2.6, 4.4 e 11.3 passam a constar com a seguinte redação:
 2.6 As atividades de implementação do projeto e formações realizadas pelo Professor PDE que presta serviços na SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP-Sindicato ou entidades vinculadas à SEED – Fundepar, Paraná Esporte, Paranaeducação ou Conselho Estadual de Educação – deverão ser aplicadas, preferencialmente, no local em que está atuando.
 4.4 O Professor que estiver exercendo sua função na SEED, NRE, APP-Sindicato ou entidades vinculadas: Fundepar, Paraná Esporte, Paranaeducação ou Conselho Estadual de Educação, ao se inscrever, optará pela área de Gestão Escolar a ele destinada.
 11.3 Para assinar o Termo de Compromisso, o Professor que estiver no exercício de suas funções em outros órgãos ou entidades deverá, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, retornar às suas funções de docência na instituição de ensino ou assumir função na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, Núcleo Regional de Educação – NRE, APP-Sindicato ou entidades vinculadas à SEED: Fundepar, Paraná Esporte, Paranaeducação ou Conselho Estadual de Educação.
- Fica incluída a alínea “e” ao subitem 8.1.2:
 e) estar na classe 11.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

60656/2022

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
 4.ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
 EMENTÁRIO
 PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL
 (Republicação para Correção)

1. PARECER CEE/CES N.º 19/22
 APROVADO EM 24/05/2022
 Proc.: e- 17.857.672-0
 Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)